

## **Perguntas e respostas sobre autopeças falsificadas**

Na hora de comprar autopeças, saiba qual é a melhor opção para o carro e para a sua segurança.

### **1. Como a indústria automobilística especifica uma nova peça e como os fabricantes de peças têm acesso? E uma concorrência dirigida ou todos os fabricantes têm acesso?**

R.: A indústria automobilística abre uma concorrência para uma nova peça passando as suas especificações aos seus fornecedores tradicionais.

### **2. Quem desenvolve as novas peças? Montadoras, fabricantes de peças, ambos ou terceiros?**

R.: As montadoras fazem seu próprio desenvolvimento ou fazem a engenharia simultânea – processo que vem crescendo de forma importante – em que pedem aos fabricantes de autopeças que desenvolvam as novas peças segundo especificações definidas, estilo e normas técnicas.

### **3. O que podemos qualificar como peças originais de reposição?**

R.: São peças feitas dentro das especificações estabelecidas pelo fabricante do veículo. São produzidas por empresas que obedecem a rígidos padrões de qualidade e segurança, obtidos através de muitas pesquisas e exaustivos testes de qualidade e resistência, e que utilizam matérias primas com perfeitas especificações técnicas.

### **4. O que podemos qualificar como peças falsificadas?**

R.: Conceitualmente é uma peça que se utiliza do *design* (ou forma) da autopeça original, utilizando muitas vezes, indevidamente, a marca da peça original e o *layout* da embalagem. É um ato de má-fé, que procura enganar o consumidor, seja o consumidor final ou a cadeia de distribuição. São vendidas também visando a sonegação de impostos.

### **5. De onde vêm as autopeças falsificadas?**

R.: Elas têm diversas origens, locais e internacionais, mas principalmente vêm do Leste Europeu e da Ásia. São peças de baixa qualidade, adquiridas por preços baixos e até subfaturados, que aqui são maquiadas e recebem a marca de algum fabricante conhecido.

### **6. Quais os riscos de segurança aos motoristas? (Acidentes? Mortes? Paradas inesperadas?) Há gastos além do necessário que levam toda a economia feita na aquisição da peça falsa?**

R.: Depende da importância da peça na segurança. Muitas vezes a peça não corresponde à performance esperada, por exemplo, um rolamento que quebra e pode travar uma roda ou um farol que perde a refletividade e não ilumina bem. Uma peça falsificada põe em risco a própria vida, do motorista, dos passageiros e a de terceiros.

**7. Vale a pena pagar o preço da peça legítima para não correr os riscos oferecidos pelas falsificadas?**

R.: Sim, por segurança e performance você deve preferir **peça de reposição original**.

**8. Por que as peças falsificadas custam muito menos?**

R.: O falsificador não usa os equipamentos adequados nem matérias primas de boa qualidade, que atendam às especificações técnicas, e sua mão-de-obra não é qualificada. O falsificador não paga os impostos, não registra seus empregados e, é claro, não dá nenhuma assistência técnica nem garantia. Se quebrar quebrou e você fica a ver navios.

**9. Mas então por que algumas oficinas e alguns lojistas de autopeças dizem que as autopeças não têm diferença e que é a mesma coisa usar uma ou outra?**

R.: Porque em qualquer setor há os bons e os maus profissionais. Quem disser que as peças falsificadas são iguais às originais de reposição e que não oferecem riscos a quem usá-las é um mau profissional e está dando um conselho criminoso.

**10. Qual a vantagem de procurar loja de autopeças ou oficina com "Qualificação IQA" ou " Certificação IQA/Inmetro" e oficina com profissionais "Certificados ASE "?**

R.: O IQA (Instituto da Qualidade Automotivo) é um órgão de auditoria e certificação independente e os estabelecimentos "qualificados" e " certificados" garantem excelência em produtos vendidos e serviços prestados porque devem seguir estritamente procedimentos estabelecidos e auditados pelo IQA com esta finalidade. Profissional de oficina certificado "ASE" foi devidamente treinado e examinado pelo ASE (Association for Service Excellence) e deve obedecer rigorosamente processos de trabalho, que asseguram a qualidade do serviço.

**11. Como identificar as falsificadas e não comprá-las?**

R.: O cliente deve procurar referências com sua oficina ou comprar em lojas que ele sabe ser idôneas. Além de conferir se o produto parece ser falso, verificando se a embalagem está lacrada, se existe a marca do fabricante na peça. Atenção: cada vez mais os falsificadores conseguem copiar a embalagem e a peça com perfeição, portanto é fundamental principalmente desconfiar de vultosos descontos. Existem também as peças de reposição que não são falsificadas, mas garantem intercambialidade. Essas peças podem eventualmente ter qualidade inferior à peça original de reposição. Esses produtos são mais baratos e podem ter menos tempo de vida.

**Dicas contra falsificação**

- Verificar a embalagem, que deve está lacrada;
- Verificar se existe clara identificação do fabricante. Algumas peças falsificadas imitam o logotipo de fábricas conhecidas;
- Desconfiar de preços muito baixos e de altos descontos, que podem significar falsificação;

- Solicitar a peça substituída e a embalagem da nova;
- Ver as condições do produto e se há características de nova;
- Em caso de dúvida, consultar o catálogo do fabricante para checar se as especificações técnicas da peça são adequadas para seu veículo ou entrar em contato com o Serviço de Atendimento do Consumidor do fabricante da peça.

**12. Quais os riscos que o distribuidor, o revendedor e a oficina correm ao ser flagrados tentando vender peças falsificadas?**

R.: O Código de Defesa do Consumidor diz no seu artigo 21: “No fornecimento de serviços que tenham por objetivo a reparação de qualquer produto, considerar-se-á implícita a obrigação do fornecedor de empregar componentes de reposição originais adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo, quanto a estes últimos, autorização em contrário do consumidor”. E também diz em seu artigo 23: “A ignorância do fornecedor sobre os vícios de qualidade por inadequação dos produtos e serviços não o exime de responsabilidade”.

**13. O que o consumidor pode fazer para acionar quem lhe vendeu ou aplicou em seu veículo peças falsificadas?**

R.: O consumidor deve acionar o Procon. Para sua segurança exija que o Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, que obriga o prestador de serviços sempre de apresentar um orçamento detalhado por escrito, seja cumprido. Cabe também aqui a lembrança de pedir Nota Fiscal para prova do serviço executado em eventuais ações.

**14. Nestes casos, quais os riscos que o revendedor ou aplicador corre? Quais os prejuízos que pode vir a sofrer?**

R.: O empresário que fabrica, distribui, vende ou aplica produtos falsificados, é responsável por todos os danos, por quaisquer atos ou omissões e também pelos atos praticados por seus funcionários. Os riscos e os prejuízos são de ordem cível, com possíveis indenizações, e penal, podendo chegar à reclusão.

Tipos Penais:

- ✓ Fraude no comércio: Art. 175 - Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.
- ✓ Receptação qualificada: Art. 180 § 1.º - Pena – reclusão de 3 a 8 anos, e multa.
- ✓ Contrabando ou descaminho: Art. 334 - Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.
- ✓ Dos Crimes Contra a Ordem Econômica e as Relações de Consumo: Lei N.º 8.137/90 - Pena - detenção de 2 a 5 anos ou multa.
- ✓ Dos Crimes de Sonegação Fiscal: Lei N.º 4.729 /65 - Pena – detenção, de seis meses a dois anos, e multa de duas a cinco vezes o valor do tributo.

Responsabilidade civil:

- ✓ No Código Civil: Aquele que por ato ilícito independentemente de culpa causar dano a outrem fica obrigado a repará-lo,
- ✓ No Código de Defesa do Consumidor –  
No caso de insegurança: Responderá objetivamente pelos danos causados ao consumidor e nos vícios de adequação (qualidade ou quantidade do produto), responderá por culpa presumida.  
Pela reposição de peças: No fornecimento de serviços que tenham por objetivo a reparação de qualquer produto, considerar-se-á implícita a obrigação do fornecedor de empregar componentes de reposição originais adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo, quanto a estes últimos, autorização em contrário do consumidor.
- ✓ No Código de Trânsito Brasileiro: Art. 113. Os importadores e os fabricantes de autopeças e de veículos são responsáveis civil e criminalmente por danos causados aos usuários, a terceiros, e ao meio ambiente, decorrentes de falhas oriundas de projetos e da qualidade dos materiais e equipamentos utilizados na sua fabricação.
- ✓ Na Lei Estadual de SP N.º 12.279, – ICMS: Cassação da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS, de empresas que comercializam, adquirem, estocam ou expõem produtos falsificados ou contrabandeados.
- ✓ Portaria Normativa Procon de 2006: Verificando indícios de ocorrência de infração às normas de proteção ao consumidor, instaurar procedimento com a apreensão de produtos, com a finalidade de produzir provas que restarão sobre a guarda dos agentes até decisão final.

**15. Quanto representa o movimento de peças falsificadas face ao movimento de todo o setor de reposição independente?**

R.: Estima-se em 10%, mas infelizmente a atual falta de controle sobre essas atividades ilegais impede até que se conheça a extensão. Sabemos que as perdas são grandes, pelo noticiário de imprensa e pelos relatos das empresas prejudicadas. De todo modo, é importante que os consumidores também se engajem no combate a esse comércio ilegal, sejam frotistas ou motoristas individuais, evitando comprá-las. Com essa atitude, o consumidor estará cortando o oxigênio dessas atividades ilegais. Autopeça comprada legalmente, com nota fiscal, garantia, certificado de qualidade, garante a segurança dos veículos e, no caso dos frotistas, a rentabilidade de suas empresas.

**16. Quais são os componentes mais falsificados?**

R.: São rolamentos, pastilhas de freio, escapamentos, amortecedores, lâmpadas. A falsificação atinge os principais itens substituídos com regularidade num veículo.

**17. Qual a opinião do setor a respeito do projeto que cria o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas.**

R.: Toda e qualquer legislação que reprima o comércio ilegal de autopeças, seja de que origem for – contrabando, roubo de carga, desmanches clandestinos – é bem-vinda. Nesse sentido, a aprovação do projeto que cria o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas é um grande avanço.

**18. Como denunciar o comércio de autopeças falsificadas?**

R.: Procurar a Polícia (telefone 190) ou o Procon de sua cidade.

Mais informações com

[Werner Odenheimer](#)

*Coordenador do Mercado de Reposição no Sindipeças*

*Coordenador Executivo do GMA*

*Telefone: (11) 3848-4844*

*Fax: (11) 3848-0900*

*E-mails: [wodenheimer@sindipecas.org.br](mailto:wodenheimer@sindipecas.org.br) ou [reposicao@sindipecas.org.br](mailto:reposicao@sindipecas.org.br)*